

**EDITAL PPGEF nº18/2023****APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS****1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília torna público o Edital PPGEF nº 18/2023, que visa estimular a execução de projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, com a participação de docentes ativos do quadro permanente da Universidade de Brasília e que resultem na produção de artigos científicos.

1.2. Os periódicos nos quais os artigos científicos deverão ser publicados precisam ter avaliação Qualis A1 a B2 (Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente.

**2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital docentes da Universidade de Brasília pertencentes ao quadro permanente e ativos da Universidade de Brasília, credenciados como orientadores permanentes no PPGEF/UnB.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter quitado pendências relativas aos Editais PPGEF referentes ao período de 2017 a 2021;

2.2.2. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.3. atualizar seu currículo lattes na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.4. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, devem estar explicitados:

2.3.1. o(s) projeto(s) de pesquisa a ser(em) beneficiado(s) com o auxílio, que deve(m) estar registrado(s) no currículo lattes da/do interessada/interessado quando da submissão do pleito;

2.3.2. o ODS ao qual está vinculado ao(s) projeto(s) de pesquisa.

2.4. É vedada:

2.4.1. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.2. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.4.1 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Uma vez submetido o processo de solicitação de apoio à execução de projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação, sua titularidade é intransferível.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UnB/DPI/DPG.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais, PROAP exercício 2023) possibilitada a ampliação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para o PPGEF.

### 4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Período</b>	<b>Evento</b>
25/09/2023	Lançamento do Edital
25/09/2023 a 01/10/2023	Recebimento de processos
02/10/2023 a 05/10/2023	Análise de processos
06/10/2023	Apresentação da lista provisória de classificação de participantes aprovadas/aprovados
09/10/2023 a 10/10/2023	Período de apresentação de recurso administrativo à lista de classificação de participantes aprovadas/aprovados
Até dia 12/10/2023	Apresentação da lista final de classificação de participantes aprovadas/aprovados
Até dia 18/10/2023	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2023.

### 5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

## **6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A/O PARTICIPANTE**

- 6.1. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.
- 6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:
- 6.2.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;
  - 6.2.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I deste edital, endereçado à FEF/Pós-Graduação no SEI;
  - 6.2.3. formulário de identificação da/do participante (Anexo II deste edital - 9959894);
  - 6.2.4. formulário de pagamentos de auxílios e bolsas (Anexo III deste edital - 9709646), a ser assinado pela/pelo participante e pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;
  - 6.2.5. disponibilização do currículo lattes em formato .pdf, a fim de averiguar se o projeto de pesquisa está devidamente registrado na plataforma quando da submissão do pleito.
- 6.3. Em caso de dúvida quanto à disponibilização dos documentos modelos no processo SEI de solicitação do auxílio financeiro, indicamos consulta A Secretaria do PPGEF/UnB. O PPGEF/UnB não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "FEF/Pós-Graduação".
- 6.4. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.
- 6.5. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas do PPGEF e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.
- 6.5.1. O não atendimento de demandas dentro do prazo de análise dos pleitos, estabelecido por cronograma no item 4.1 deste edital, importará na eliminação da/do participante do certame.
- 6.6. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.
- 6.7. As/Os participantes contempladas/os neste edital não poderão participar em outros editais conjuntos DPI/DPG em 2023 que exigam prestação de contas condicionada à publicação de artigo científico em periódicos qualificados.
- 6.8. A/O participante será eliminada/eliminado do certame:
- 6.8.1. em caso de o projeto de pesquisa, indicado no processo, não estar devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme itens 2.2.2 e 2.3;
  - 6.8.2. se não houver indicação explícita do(s) ODS(s) ao(s) quais projeto está vinculado;

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. A Comissão do PPGEF verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de

apoio, que deverá estar em conformidade como item 6.2 deste edital.

7.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos critérios descritos abaixo na Tabela 2, no período de 1º de janeiro de 2020 à data de submissão de pleito.

7.2.1. A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo lattes da/do participante, auferida na forma do item 6.2.5:

<b>TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Artigo (aceito ou publicado) em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação QualisQuadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação QualisQuadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação QualisQuadriênio 2017-2020)	3 pontos	15 pontos
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	15 pontos	30 pontos
5. Capítulo de livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	05 pontos	10 pontos
5. Projetos de pesquisa com participação de grupos internacionais, registrado no Currículo Lattes	10 pontos	30 pontos
6. Grupo de pesquisa com participação de pesquisadora/pesquisador internacional, registrado no DGP/CNPq	5 pontos	10 pontos
7. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	2 pontos	16 pontos

7.3. Será eliminada/eliminado a/o participante que obtiver pontuação total menor que 2 pontos.

7.4. Caso haja empate na classificação entre participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

7.4.1. Quantidade de artigos publicados em periódicos, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 e a data limite de submissão do pedido (item 4.1 deste edital), tendo por prioridade:

- 7.4.1.1. periódicos Qualis A1, ou fator de impacto equivalente;
- 7.4.1.2. periódicos Qualis A2, ou fator de impacto equivalente;
- 7.4.1.3. periódicos Qualis A3, ou fator de impacto equivalente;
- 7.4.1.4. periódicos Qualis A4, ou fator de impacto equivalente.

7.4.1.4.1. A forma de aferição do fator de impacto está descrita no item 9.5 deste edital.

7.4.2. Quantidade de artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e

similares, de abrangência nacional ou internacional.

7.5. As listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados serão informadas no site do Decanato de Pesquisa e Inovação, conforme cronograma apresentado no item 4.1 deste edital.

7.6. Do resultado das listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados, caberá interposição de recurso administrativo, na forma do item 8 deste edital e em prazo estabelecido pelo seu item 4.1.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O recurso administrativo será dirigido à Comissão de Avaliação do PPGEF.

8.2. Não serão aceitos recursos administrativos fora do prazo estabelecido pelo Item 4.1.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

9.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

9.2.1. a versão publicada de um artigo científico de autoria ou coautoria da/do participante em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a B2 (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de janeiro de 2023, ou

9.2.2. o comprovante de aceite de artigo científico de autoria ou coautoria da/do participante em periódico nacional ou internacional, com Qualis A1 a B2 (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020), ou fator de impacto equivalente, submetido a partir de 1º de janeiro de 2023.

9.2.2.1. Assim que o artigo for publicado, sua versão final deve ser disponibilizada no processo.

9.2.3. Versão publicada ou aceite de capítulo de livro com corpo editorial.

9.3. O fator de impacto deve ser usado como índice avaliativo somente em casos nos quais o periódico não tenha avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020).

9.4. É de responsabilidade da/do participante comprovar o fator de impacto do periódico onde publicou seu artigo.

9.5. O fator de impacto será aferido de duas formas:

9.5.1. *printscreen* da tela do sítio eletrônico do periódico onde conste o número com casas decimais que represente o fator de impacto;

9.5.2. extraído do sítio eletrônico chamado "Scimago Journal & Country Rank" (<https://www.scimagojr.com/>), conforme instruções abaixo:

9.5.2.1. Digitar o nome do periódico ou o seu ISSN;

9.5.2.2. Localizar o gráfico "Citations per document";



9.5.2.3. Clicar no ícone ;

9.5.2.4. A última avaliação disponível conterá um número com casas decimais, sendo esse o corresponde ao fator de impacto do periódico.

9.5.2.4.1. Ao aferir o fator de impacto, conforme descrito no item 9.5, a/o participante deve apresentar, mediante documentação a ser disponibilizada no processo, os fatores de impacto de outros 2 (dois) periódicos da mesma área e avaliados nos extratos Qualis A1 a A4 (Quadriênio 2017-2020).

9.4. O produtos resultantes do apoio deste edital só poderão ser apresentados uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

9.4.1. Caso o artigo já tenha sido utilizado para prestação de contas em qualquer outro edital PPGEF/UnB, será solicitado outro artigo que atinja as exigências exaradas no item 9 deste edital.

9.5. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista no item 9 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso à União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.5.1. A/O participante deve entrar em contato com a DPI/DIRPE para receber as instruções de como realizar a devolução de recursos ao erário.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

10.2. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [fefpg@unb.br](mailto:fefpg@unb.br).

10.3.1. A DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Anexo I - Modelo de Memorando.

11.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado: documento nº 9959894.

11.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas – disponível no SEI.

11.3.1. No campo "valor", deve ser preenchido **exclusivamente** o valor da cota a ser atendida, explicitada no item 5.1 deste edital.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

Felipe Rodrigues da Costa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física  
Faculdade de Educação Física  
Universidade de Brasília

## ANEXO I

### ANEXO I - MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO PARA EDITAL PPGEF Nº 18/2023

#### EDITAL Nº PPGEF N. 18/2023 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Para: FEF/Pós-Graduação

Assunto: Anexo I - Solicitação de auxílio financeiro a pesquisador

Solicito auxílio financeiro a pesquisador relacionado ao(s) projeto(s) de pesquisa “(NOME DO PROJETO)”, alinhado(s) ao(s) seguinte(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU):

- ( ) ODS 1 - Erradicação da pobreza
- ( ) ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável
- ( ) ODS 3 - Saúde e bem-estar
- ( x ) ODS 4 - Educação de qualidade
- ( ) ODS 5 - Igualdade de gênero
- ( ) ODS 6 - Água potável e saneamento
- ( ) ODS 7 - Energia limpa e acessível
- ( ) ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico
- ( ) ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura
- ( ) ODS 10 - Redução das desigualdades
- ( ) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis
- ( ) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis
- ( ) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima
- ( ) ODS 14 - Vida na água
- ( ) ODS 15 - Vida terrestre
- ( ) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes
- ( ) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação.

Para saber mais informações sobre os ODS, visitar o site eletrônico da Organização das Nações Unidas: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

Atenciosamente,



**ANEXO II -FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA/DO PARTICIPANTE**

**EDITAL Nº DPI/DPG N. 02/2023 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, RELACIONADOS AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

**1. Dados gerais da/do participante**

a) Nome da/do participante:

b) Matrícula FUB:

c) Unidade Acadêmica/Administrativa: Faculdade de Educação Física - FEF

d) Nome do(s) projeto(s) de pesquisa que se relaciona(m) ao auxílio:

e) Link para o Currículo Lattes:

f) Link para o Perfil ORCID:

g) Link para o Perfil Google Scholar:

**2. Preencha a tabela abaixo, conforme as informações contidas em seu Currículo Lattes, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2020 à data de submissão do pleito:**

<b>TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO</b>				
<b>CRITÉRIO</b>	<b>Itens</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Pontuação alcançada</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Artigo em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)		10		40
2. Artigo em periódico Qualis A3 a A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)		7,5		30
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)		5		20
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores		10		20
5. Projetos de pesquisa com participação de grupos internacionais, registrado no Currículo Lattes		10		30
6. Grupo de pesquisa com participação de pesquisadora/pesquisador internacional, registrado no DGP/CNPq		5		10



7. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)		2		16
--	--	---	--	----

Declaro estar de acordo com os requisitos e demais normas constantes no Edital PPGEF nº 18/2023 e me comprometo a realizar a prestação de contas, conforme especificado no referido edital.